

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de 2 (duas) licenças de software Microsoft Office Home&Business 2019 para PC.

REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES: A presente contratação decorre dos Estudos Preliminares documentados no Processo Administrativo Digital nº 6.614/2019 (Doc. PAD 84.358/2019) e visa atender a demanda apresentada no referido procedimento.

DA NATUREZA COMUM: O objeto pretendido é de natureza comum no âmbito do mercado de tecnologia da informação.

2. Motivação e finalidade

Nos eventos de capacitação promovidos pela Seção de Capacitação (SECAP) e pela Escola Judiciária Eleitoral (EJE), frequentemente os palestrantes utilizam apresentações preparadas com a ferramenta PowerPoint, integrante da suíte de escritório Microsoft Office.

Por padrão, os computadores do TRE/CE possuem instalado o LibreOffice, do qual faz parte o aplicativo Impress, que possui funcionalidades equivalentes ao PowerPoint e abre arquivos gravados neste.

Embora o Impress seja capaz de abrir arquivos produzidos no PowerPoint, a experiência prática mostra que nem sempre há integral compatibilidade entre ambos, resultando em desconfiguração da apresentação, notadamente quanto a animações, formatação e alinhamento de textos e figuras, como pode ser facilmente constatado em pesquisa na internet. Resta evidente que tal situação mostra-se indesejada em eventos de capacitação.

Desta forma, para garantir que apresentações preparadas por palestrantes externos usando o PowerPoint sejam reproduzidas fielmente nos eventos do TRE/CE, faz-se necessária a aquisição de licenças de uso da suíte Microsoft Office.

3. Especificação do Objeto

O objeto deste Termo de Referência é especificado na Tabela 3.1.

Tabela 3.1: Especificação do objeto

Lote	Descrição	CATMAT	Unidade	Qtde.
único	Licenciamento do Microsoft Office 2019 Home & Business para PC (sistema operacional Windows), com direito de uso por tempo indeterminado.	150 191	un	2 (dois)

DA NATUREZA DO SERVIÇO: Contrato de aquisição de licenças de *software* (aplicativo) com suporte técnico do fabricante, conforme documentado por este em <https://www.microsoft.com/pt-br/p/office-home-business-2019/CFQ7TTC0K7CQ?rtc=1&activetab=pivot:techspecstab>.

Não serão aceitas versões educacionais do produto ou versões em modalidade *Original Equipment Manufacturer (OEM)*.

Não será necessário entregar o conjunto de mídias (CD) originais de instalação, pois através da licença fornecida, far-se-á o *download* dos arquivos de imagem (ISO) do sítio oficial do fabricante do sistema operacional para a respectiva instalação.

4. Do critério de escolha da proposta vencedora

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço global**.

5. Da proposta

A empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, em papel timbrado no qual conste seu endereço, Razão Social e CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, deverá constar a descrição do objeto de forma detalhada.

A presente contratação será executada, em sua totalidade, pelo valor constante na proposta de preços da licitante adjudicatária, a qual incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

O valor apresentado no procedimento licitatório incluirá todos os custos necessários para a entrega completa do objeto ora licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre esta contratação.

6. Da garantia técnica das licenças

O direito de uso das licenças deve ser por tempo indeterminado.

O prazo de prestação de suporte técnico gratuito deve ser aquele fornecido pelo fabricante.

O acesso para *download* de *patches*, *drivers* e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e 365 dias por ano), durante todo o período de suporte das licenças, e poderem ser feitos através de protocolos HTTP ou FTP, no sítio oficial do fabricante do *software*.

Caso seja necessária a utilização de senha para *download* de *patches*, *drivers* e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante do *software*, deve ser fornecida diretamente ao contratante, durante todo o período de suporte das licenças.

O registro do *software*, junto ao fabricante, deve ser feito em nome do contratante, durante todo o

período de suporte das licenças.

Em caso de problema(s) durante a primeira instalação de cada licença de software objeto deste projeto, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para solucionar o(s) problema(s) detectado(s), cujo prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante apresentação de justificativa formal e plausível, que será submetida ao crivo deste Regional.

7. Obrigações da contratante

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a Contratante obriga-se a:

- Relacionar-se com a Contratada por meio de pessoa por ela credenciada;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à plena execução contratual;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência, no edital e no contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- Notificar a empresa registrada para assinar o termo de contrato, consignando o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação;
- Notificar a contratada das irregularidades encontradas na execução do objeto;
- Permitir o acesso da Contratada às instalações do TRE/CE, sempre que se fizer necessário para a execução dos serviços ora celebrados, desde que seus representantes estejam devidamente munidos de credenciais para tal fim.

8. Obrigações da contratada

A licitante vencedora obriga-se a:

- Assinar o termo do contrato, nos prazos determinados.
- Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo e na licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.
- Retirar o empenho em até 5 (cinco) dias úteis após notificação pela Contratante.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega ou retirada dos produtos e da execução dos serviços.
- Garantir o sigilo de todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação no todo ou em parte, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a autorização expressa da Contratante. Aceitar o fato de que as informações obtidas em decorrência da execução do presente Termo deverão ser mantidas em sigilo, não podendo qualquer participante divulgá-las fora do âmbito deste instrumento, exceto se previamente acordado por escrito, ou prevista a

sua divulgação.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os produtos e serviços contratados.

Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

Atualizar, sempre que houver mudança, seus dados e as informações de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da adjudicação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9. Da entrega e do prazo de entrega

ENDEREÇO DE ENTREGA: Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE), à **Rua Jaime Benévolo, 21 – 1º andar, Centro, Fortaleza, CE**, aos cuidados da Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), telefone (85) 3453 3802 e e-mail coinf@tre-ce.jus.br.

PRAZO DE ENTREGA: **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho.

Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa Contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.

O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.

Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a Contratante oficiará a empresa Contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades contratuais.

O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

10. Do recebimento e aceite

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto do presente instrumento será recebido:

Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para posterior verificação detalhada da conformidade do objeto recebido com o especificado; e

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis depois do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após inspeção técnica do objeto recebido para verificação da sua correspondência ao especificado neste Termo de Referência e validade da licença e garantia de atualização junto ao fabricante do *software*.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato e suas obrigações acessórias.

Se, após o recebimento provisório, se constatar que o licenciamento entregue está em desacordo com o solicitado, fora da especificação, incompleto, ou contendo inconformidades, após a notificação à Contratada, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

A Contratada deverá sanar todas as pendências identificadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação da Contratante. A inobservância desse prazo ensejará a aplicação das penalidades contratuais.

11. Do pagamento

O pagamento será efetuado quando da entrega total dos produtos previstos no Contrato, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Após a verificação que o objeto licitado foi entregue em sua totalidade, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE procederá ao pagamento, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, em um prazo estimado de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu representante legal, em duas vias.

3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

“Tanto a matriz quanto a filial podem participar da licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação” (TCU, Acórdão 3056/2008 – Plenário).

Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião do pagamento.

DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes de cada contratação correrão à conta dos recursos específicos para bens e serviços de Tecnologia da Informação, consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

12. Das sanções administrativas

A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

O Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

Advertência, por escrito;

Multa de 0,5% (meio por cento), por dia, sobre o valor do contrato, pelo descumprimento, injustificado, do prazo para solução de problema(s) detectado(s) por este Tribunal, conforme item 6, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo de eventual aplicação das demais penalidades arroladas nos itens anteriores.

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no contrato;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no contrato;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. Do contrato e fiscalização do contrato

O documento contratual será o empenho da contratação.

A gestão contratual estará a cargo servidor indicado pela Diretoria Geral e a fiscalização técnica será efetuada pelo chefe da Seção de Atendimento e Apoio ao Usuário (SECAT), da Coordenadoria

de Infraestrutura (COINF) da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI).

O gestor deverá notificar a empresa sobre problemas em quaisquer das licenças e acompanhar o devido suporte, antes de certificar a nota fiscal.

O gestor deverá informar à Administração quando houver qualquer descumprimento das regras elencadas neste termo de referência.

A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

14. Da política de sustentabilidade

Este projeto se submete à Política de Logística Sustentável (PLS) do TRE/CE, a ser definida pelo Comitê Socioambiental da Justiça Eleitoral do Ceará, instituído pela [Portaria TRE/CE nº 857/2015](#), em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de sua [Resolução nº 201/2015](#).

Fortaleza, 17 de junho de 2019

(assinado eletronicamente)

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação